



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS

CARTILHA DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE RACISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SERRA

**SERRA-ES
2024**

1. APRESENTAÇÃO

A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) é imprescindível na formação de uma sociedade antirracista. As marcas da escravização de povos negros e indígenas, oriundas da colonização europeia, perduram até os dias atuais e estão visíveis nas desigualdades socioeconômicas e culturais do nosso país.

No município da Serra-ES, a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER), da Secretaria Municipal de Educação, tem como propósito fomentar práticas pedagógicas, com o intuito de alcançar uma educação antirracista, justa e igualitária. Nessa perspectiva, busca promover diálogo com todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos institucionais, na intenção de contribuir para a construção de uma sociedade livre do racismo.

O censo escolar da Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo, do ano de 2023, aponta que majoritariamente, crianças e estudantes matriculadas(os) na rede municipal de ensino da Serra são negros, pois 67% se autodeclararam pretos e pardos, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (2010).

Nesse contexto, esta cartilha, elaborada pela Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER), tem por finalidade informar ao público escolar a importância da conscientização para o enfrentamento às diversas manifestações de racismo.

Esperamos também que este material contagie os profissionais da Educação e potencialize movimentos curriculares que contribuam para a desconstrução de estigmas que alimentam o racismo.

2. ALGUNS CONCEITOS

2.1 Racismo

É a discriminação com base na falsa ideia de que há uma superioridade de um grupo humano sobre os outros. Uma crença fundamentada principalmente nas características físicas, como a cor da pele e textura do cabelo. Uma forma de violência que se manifesta exclusivamente com base na etnia. O racismo afeta principalmente as pessoas negras, mas também outros grupos humanos como os povos originários, ciganos, quilombolas e ribeirinhos.

É preciso compreender que racismo não é bullying, por isso, não pode ser tratado do mesmo modo. O bullying está relacionado às atitudes de agressão física e verbal deliberadas e recorrentes, sem razões aparentes contra uma ou mais pessoas e que não tem como base a questão da etnia, portanto não deve ser confundido com racismo. A Constituição Federal prevê que o racismo é crime inafiançável e imprescritível com penas previstas que podem chegar a cinco anos de reclusão.

2.2 Racismo recreativo

É um conjunto de práticas sociais que operam por meio do

uso estratégico do humor, por diferentes meios, como a veiculação de imagens, a fim de expressar hostilidade racial sobre grupos minoritários. Uma violência que não deve ser tolerada, pois os estereótipos presentes em piadas e brincadeiras racistas reproduzem imagens negativas que, por muito tempo, foram utilizadas na nossa história para legitimar a opressão de minorias raciais.



3. O QUE A UNIDADE DE ENSINO DEVE FAZER EM CASO DE RACISMO?

3.1 Em todas as situações:

O caso deverá ser encaminhado por quem presenciou o ato à Equipe Gestora (diretor(a) escolar, pedagogos(as) e coordenadores(as), que ficará responsável pelo registro. No relatório, deverá haver uma descrição detalhada do incidente, incluindo o contexto, falas e/ou ações específicas.

Além disso, é necessária uma descrição das ações realizadas, como conversa com os envolvidos, com os responsáveis (nos casos envolvendo crianças/adolescentes), medidas a serem adotadas e outros encaminhamentos pertinentes.

Quando envolver funcionários(as), após o registro da ocorrência, o caso deverá ser encaminhado para a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais, já na primeira ocorrência, para que os procedimentos sejam realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Situações envolvendo crianças/estudantes:

3.2.1 Primeiro ato

Encaminhar para a Equipe Gestora;

Acolher a denúncia e a vítima;

Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;

Orientar a/o criança/estudante que cometeu o ato;

Caso seja necessário, a Unidade de Ensino poderá pensar em um trabalho pedagógico na perspectiva da ERER, específico para o(a) autor(a);

Realizar o registro em relatório próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE);

Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para tomarem ciência. Registrar o atendimento em formulário próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE);

Garantir no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e nos planejamentos cotidianos a construção e a aplicação de práticas pedagógicas na perspectiva da ERER, envolvendo a comunidade escolar;

Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de prevenção de outros casos

3.2.2 Casos recorrentes

Encaminhar para a Equipe Gestora;

Acolher a denúncia e a vítima;

Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;

Fazer o registro em relatório próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), sinalizando que se trata de caso recorrente;

Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para tomarem ciência do caso recorrente e das ações pedagógicas a serem adotadas. Registrar o atendimento em formulário próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE);

Convocar o Conselho de Escola para discutir as ações a serem adotadas;

Comunicar às famílias da vítima e do(a) autor(a) qual ação será implementada, considerando a recorrência do caso de racismo (considerar aqui as ações planejadas com o coletivo escolar, na perspectiva de uma educação antirracista);

Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate ao racismo, envolvendo o(a) autor(a) e demais sujeitos da comunidade escolar;

Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

Caso todas as medidas citadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas persistirem no ambiente

escolar, o Conselho de Escola comunicará à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER/Sedu) por e-mail e encaminhará o caso para o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas.

3.3 Situações envolvendo funcionários e crianças/estudantes:

Nas situações de violência em que a vítima é um funcionário e o(a) autor(a) uma/um criança/estudante, poderemos estar diante dos crimes de racismo e desacato. O Código Penal (Decreto Lei 2848/40), no artigo 331, afirma que o crime de desacato acontece quando um funcionário público é ofendido por alguém no exercício de sua função.

As ações deverão ser implementadas, considerando a situação de vítima e/ou autor(a):

3.3.1 Primeiro ato

Encaminhar para a Equipe Gestora;

Acolher a denúncia e a vítima;

Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;

Fazer o registro formal em relatório próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), quando o(a) autor(a) for

criança/estudante;

Convocar o(a) autor(a) do fato e se for criança/estudante, o responsável legal;

Registrar o atendimento em formulário próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), sendo a vítima funcionário(a), e enfatizar a existência da legislação para os crimes de racismo e desacato (Lei nº 14.532/23). É importante ressaltar que o uso da legislação não deve ter um caráter de intimidação ou constrangimento, mas para dar ciência aos responsáveis e estudantes da seriedade que deve ser assumida nessas ocorrências, sem a intenção de promover uma cultura de repressão e punição no ambiente escolar;

Quando a vítima for criança/estudante, o registro formal da agressão deverá ser feito em Livro Ata e as ações disciplinares deverão ser aplicadas ao/à funcionário(a) conforme o “Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (ES), 2022, Art. 163 ao Art. 174;

Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate aos crimes de desacato e racismo, envolvendo a comunidade escolar;

Comunicar o caso à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, quando funcionário(a), e registro;

Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de

Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

3.3.2 Casos recorrentes

Encaminhar para a Equipe Gestora;

Acolher a denúncia e a vítima;

Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;

Fazer o registro formal em relatório próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), quando a vítima for criança/estudante, sinalizando que se trata de caso recorrente;

Convocar o(a) autor(a) do ato e se for criança/estudante, o responsável legal, registrando o atendimento em formulário próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), sinalizando que se trata de caso recorrente;

Quando o(a) autor(a) for criança/estudante, caso todas as medidas planejadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas e de desacato persistam no ambiente escolar, o Conselho de Escola comunicará à Gerência de Assessoramento e Fluxos Escolares (GEAF) e à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER/Sedu), por e-mail e registro no Sistema de Gestão Escolar (SGE) e encaminhará o caso para o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas;

Quando a vítima for criança/estudante, o registro formal da agressão deverá ser feito em Livro Ata e as ações disciplinares deverão ser aplicadas ao/à funcionário(a) conforme o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Serra, Art. 169 ao Art. 178” e o caso deverá ser comunicado à Gerência de Assessoramento e Fluxos Escolares (GEAF) e à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER) para acolhimento, escuta do(a) funcionário(a), registro e outros encaminhamentos;

Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos;

Quando o(a) autor(a) ou vítima for o(a) gestor(a) escolar, a Secretaria Municipal de Educação fará a execução do fluxo de atendimento por meio da Gerência de Assessoramento e Fluxos Escolares (GEAF) e da Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER).

3.4 Situações envolvendo funcionários

3.4.1 Primeiro ato

Encaminhar para a Equipe Gestora;

Acolher a denúncia e a vítima;

Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;

Fazer o registro formal em Livro Ata e aplicar as ações

disciplinares conforme o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Serra, Art. 169 ao Art. 178”;

Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

3.4.2 Casos recorrentes

Encaminhar para a Equipe Gestora;

Acolher a denúncia e a vítima;

Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;

Fazer o registro formal em Livro Ata, sinalizando que se trata de caso recorrente e aplicar as ações disciplinares conforme o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Serra, Art. 169 ao Art. 178”;

Comunicar o caso à Gerência de Assessoramento e Fluxos Escolares (GEAF) e a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, registro e outros encaminhamentos;

Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

4. COMITÊ DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE RACISMO NAS UNIDADES DE ENSINO

Para apoiar a gestão de estratégias e a implementação das ações de combate às atitudes racistas no cotidiano escolar, todas as Unidades de Ensino deverão constituir um comitê, grupo de trabalho, composto por representantes dos diferentes segmentos da comunidade escolar (corpo docente, discente, famílias, crianças/estudantes (nas EMEFs) e outros profissionais que atuam na Unidade de Ensino).

As ações deverão ser divulgadas na comunidade escolar com antecedência para que a Equipe Gestora organize os espaços-tempos na Unidade de Ensino, de modo a ampliar a participação de toda a comunidade escolar. Sugestão de ações que poderão ser implementadas pelo Comitê Antirracista: Redes de conversas com a comunidade escolar, destacando a importância do respeito às diferenças; Palestras com profissionais que abordam a temática do racismo e suas consequências; Oficinas com jogos e brincadeiras que valorizem as culturas africana, afro-brasileira e indígena; Projetos de literatura com temática étnico-racial, entre outros movimentos curriculares.

Combater o racismo é responsabilidade de todas as pessoas!

CANAIS DE APOIO

Em caso de dúvidas ou necessidade de acompanhamento, a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER/Sedu/Serra) deverá ser acionada.

Contatos: **(27) 3291-5962**

E-mail: **etnicoracial.sedu@serra.es.gov.br**

CRÉDITOS

Secretaria Municipal de Educação (SEDU)

Subsecretaria Pedagógica

Departamento de Promoção da Igualdade Racial (DEPIR)

Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SEDIR)

Conselho Municipal de Promoção de Política da Igualdade Racial (COMPPIR)

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Motriz

